Projeto de Lei _____/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE ARACRUZ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do município de Aracruz/ES, a Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

§ 1° - O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

Art. 2º. A Semana de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 18 de maio.

Art. 3º. Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção ao Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. são:

I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover debates e outros eventos sobre as politicas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

III – Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes como os CRAS, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual;

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Aracruz (ES), 25 de março de 2019;

_____
DILEUZA MARINS DEL CARO
Vereadora - PDT

JUSTIFICATIVA

Uma situação de violência sexual pode ser um marco impeditivo no saudável desenvolvimento de crianças e adolescentes. De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Psicologia, no Brasil, a cada hora, três crianças são vitimas de abuso sexual. No Brasil, 95% dos casos são praticados por pessoas com quem a crianças ou adolescente possuem uma relação de confiança, e que participam de seu convívio. Algumas crianças verbalizam essas experiências, e muitas vezes os adultos crêem serem fantasias. Importante mencionar que apenas 6% das crianças relatam experiencias irreais. Muitas vezes a criança pode não entender que está sofrendo um tipo de violência, e não sabe como agir ou reagir. Por esse motivo é muito importante que pais e professores fiquem atentos à linguagem não-verbal de pedidos de ajuda ou sinalizações de trauma. O abuso sexual infantil pode desencadear o desenvolvimento de transtornos de personalidade, quadros de depressão ou ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, dificuldades de estabelecer laços afetivos, entre outros problemas.

Desde abril de 2018 está em vigor a Lei nº 13.431, de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Entre os principais avanços dispostos nessa norma, deve ser referida a escuta especializada e o depoimento especial. De acordo com seu art. 7º, a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Com relação ao depoimento especial, a Lei dispõe que será regido por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, reduzindo dessa forma a ocorrência de mais danos psicológicos à vitima que relata os fatos relacionados à violência.

A Lei nº 13.341, de 2017, busca também criar mecanismos para prevenir e coibir a violência. Contudo, não propõe nenhuma estratégia de prevenção. A Lei aborda em diversos artigos a produção de provas, entretanto, são necessárias também ações de

prevenção. Em seu art. 2º, paragrafo único, estabelece que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios desenvolverão politicas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente, no âmbito das relações domesticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. Assim, a proposição ora apresentada busca preencher esse lapso, tendo como escopo fortalecer o engajamento da sociedade contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. A melhor forma de proteção contra esses atos é a prevenção. Nesse contexto considera-se extremamente importante um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis, a sensibilização da população em geral, e dos profissionais da área da educação e assistência social. O objetivo da proposição é difundir o tema e aumentar a consciência sobre o assunto. Proteger a criança e o adolescente de toda forma de violência é uma responsabilidade do Estado, da família e de toda sociedade.

Optou-se por celebrar a semana na segunda quinzena de maio para que as ações sejam somadas às atividades de comemoração do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que acontecem no dia 18 de maio. Essa data foi instituída pela Lei nº 9.970, de 2000. A violência sexual acontece, em geral, no âmbito do privado, mas trata-se de uma questão social e legal. Deve ser considerada uma violação de direitos básicos da criança e do adolescente, tais como o direito à sexualidade saudável, ao respeito, à dignidade, à integridade física e emocional, trazendo grandes prejuízos sobre sua vida pessoal, familiar e social.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Aracruz (ES), 25 de março de 2018

_____

DILEUZA MARINS DEL CARO
Vereadora-PSB